



Protocolo de Cooperação

Município de Tavira e Associação da Academia de Música de Tavira

Entre o Município de Tavira, como primeiro outorgante, contribuinte nº 501067191, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Tavira, Jorge Botelho e a Academia de Música de Tavira, contribuinte nº 506295044, como segundo outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente, Josué Salustiano Cavaco Nunes, é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª

OBJECTIVO

O Município de Tavira celebra o presente protocolo com a Academia de Música de Tavira, a qual vem desenvolvendo actividades de reconhecido valor educativo e cultural no concelho, promovendo a formação bem como incentivando e apoiando o desenvolvimento musical e cultural da comunidade.

O apoio concedido pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante consiste numa comparticipação financeira cujo montante se estabelecerá adiante.

A atribuição do subsídio visa incentivar a formação e a participação de jovens nas actividades, nomeadamente na música e proporcionar o maior número de eventos a promover no âmbito da actividade levada a cabo pelo segundo outorgante.

Pretende-se assim fomentar, de modo equilibrado, o apoio à educação cultural de base e formação musical, aos jovens, proporcionando espaços e condições para a prática de acções pedagógicas, desenvolvendo no indivíduo capacidades técnicas particularmente no campo da arte (música/dança), para uma maior valorização pessoal e enriquecimento colectivo.

Cláusula 2ª

DURAÇÃO

O presente protocolo tem a validade de doze meses, tendo o seu início em 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 3ª

DIREITOS E DEVERES

1- Ao Município de Tavira compete:

- Assumir os custos inerentes à manutenção da sede da Academia de Música de Tavira, durante doze meses, no montante de 1.149,56€ (mil cento e quarenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) mensais, correspondente ao total anual de 13.794,72€ (treze mil setecentos e noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos);



▪ A atribuição de um subsídio anual sendo o pagamento efectuado em várias tranches, e desde que a Academia de Música de Tavira envie ao primeiro outorgante os seguintes documentos:

- Acta de tomada de posse dos actuais corpos gerentes;
- Relatório de actividades do ano transacto;
- Parecer e relatório do Conselho Fiscal relativos ao ano transacto;
- Plano de Actividades e Orçamento para o corrente ano.

▪ Acompanhar toda a actividade desenvolvida pela Academia de Música de Tavira, tendo como base o presente instrumento, elaborando pareceres sempre que se julgue conveniente;

▪ Subsidiar os encargos com equipamentos de acordo com as regras em vigor.

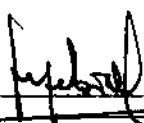
2 - À Academia de Música de Tavira compete:

- O ensino da música;
- O fornecimento de actividades relacionadas com a música e dança que envolvam os grupos etários mais jovens e o encontro sócio-cultural como forma de ocupação de tempos livres;
- Contribuir para o desenvolvimento de acções de formação no campo cultural em proveito da comunidade;
- Estruturar as condições de participação comuns, por forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos, quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação de recursos públicos;
- Disponibilizar pessoal técnico para as várias áreas em que se propõe actuar;
- Deverá disponibilizar à Autarquia e comunidades as contrapartidas abaixo indicadas:
- Duas audições musicais e um espectáculo de dança;
- Cedência gratuita de instrumentos musicais, a combinar entre as partes, responsabilizando-se o Município por qualquer dano decorrente desta.

Em caso de dissolução ou inactividade da Associação todo o equipamento que haja sido subsidiado pelo Município reverterá a seu favor, ou, e se o Município assim o preferir o respectivo montante do financiamento será devolvido.

Tavira, 02 de fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal
de Tavira



Jorge Botelho

O Presidente da Associação da Academia
de Música de Tavira



Josué Nunes

ACADEMIA DE MÚSICA DE TAVIRA
Escola com Paralelismo Pedagógico pelo Ministério da Educação
Tel. 201 922 435 - Rua João Vaz Corte Real n.º 20 - 8900 TAVIRA